Lei Nº 860/2022, de 29 de Dezembro 2022.

ALTERA ART. 5º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 830, de 25 de Novembro de 2021 passaa vigorar de acordo com a seguinte redação:

> **Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODEREXECUTIVO,
> .....
> **II –** Autorizado a aumentar o percentual de 50% (Cinquenta por cento) para 55% (Cinquenta e cinco por cento) dos créditos Suplementares do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 29 de Dezembro de 2022.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana